



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 03/2012**

**Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico (PBDA 2012)**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, a Pró-Reitora de Graduação, o Pró-Reitor de Pesquisa e a Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, tornam público abertura de processo seletivo para “Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico” (PBDA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2009, de 31/03/2009.

**1. OBJETIVOS**

O presente Edital tem por objetivos:

- I – Fomentar o desempenho acadêmico por meio da concessão de bolsas de iniciação ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão acadêmica;
- II – Selecionar propostas de iniciação ao ensino, à extensão, à pesquisa e à gestão acadêmica para concessão de bolsas de desempenho acadêmico;
- III – Regular a seleção de bolsistas;
- IV - Aprimorar as condições de estudo e de permanência dos estudantes de graduação da UNIPAMPA

**2. DAS MODALIDADES**

São modalidades do PBDA as bolsas de:

- I - Iniciação ao Ensino;
- II - Iniciação à Pesquisa;
- III - Iniciação à Extensão;
- IV - Iniciação à Gestão Acadêmica.

**3. DAS BOLSAS**

3.1. Serão concedidas bolsas de 12, 16 e 20 horas semanais de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade das Bolsas/ Carga horária semanal de atividades	12 horas	16 horas	20 horas
Iniciação ao Ensino – Projeto de Ensino	-	-	30
Iniciação ao Ensino – Monitoria	100	-	-
Iniciação à Pesquisa	100	-	30
Iniciação à Extensão	100	-	30
Iniciação à Gestão Acadêmica	-	20	-

- 3.2 - O valor mensal da bolsa com carga horária de 12 horas semanais de atividades é de R\$ 216,00;
- 3.3 - O valor mensal da bolsa com carga horária de 16 horas semanais de atividades é de R\$ 288,00;
- 3.4 - O valor mensal da bolsa com carga horária de 20 horas semanais de atividades é de R\$ 360,00;
- 3.5 - As bolsas terão vigência de abril a dezembro de 2012.

#### 4. CRONOGRAMA

1º/03	Lançamento do Edital
05/03 a 16/03	Período de submissão pelos orientadores dos projetos registrados e dos planos de atividades dos bolsistas, através do SIPPEE
19/03	Prazo limite para inserção no SIPPEE dos documentos comprobatórios do registro de novos projetos pelas Comissões Locais de Ensino, Pesquisa e Extensão
19/03 a 23/03	Período de avaliação das propostas pelas respectivas Pró-Reitorias e Comissões
24/03	Divulgação das propostas selecionadas
26/03 a 27/03	Período para interposição de recursos pelos proponentes
28/03	Análise dos recursos
29/03	Resultado Final das propostas selecionadas
30/03 a 05/04	Seleção dos bolsistas
05/04	Divulgação da seleção
09/04 a 10/04	Período para interposição de recursos por estudantes
11/04	Análise dos recursos
12/04	Divulgação Final da seleção dos bolsistas
13/04	Início da vigência da bolsa

#### 5. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A solicitação de bolsa será feita pelo orientador e dar-se-á mediante apresentação de proposta, que deverá ser encaminhada pelo proponente por meio do Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>
- 5.2. As propostas serão compostas pelos seguintes documentos:
- Plano de Atividades de Bolsistas (para todas as modalidades);
  - Projeto Registrado (exceto nas modalidades Iniciação à Gestão Acadêmica e Iniciação ao Ensino - Monitoria);
  - Currículo Lattes (exceto nas modalidades Iniciação à Gestão Acadêmica);
  - Autorização da chefia imediata para projetos de extensão coordenados por servidor lotado na reitoria;
  - Parecer da Comissão de Ensino referente às disciplinas para as quais são solicitadas bolsas de Monitoria.
  - Memorando informando os setores para quais serão destinadas as bolsas de Gestão Acadêmica
- 5.3. Os projetos (quando forem exigidos) deverão estar registrados no SIPPEE conforme regulamentações por modalidade.
- 5.4. Serão desclassificados da seleção os projetos cuja aprovação pelas Comissões Locais de Ensino, Pesquisa ou Extensão não seja efetuada até o prazo estabelecido no item 4 – Cronograma.
- 5.5. Poderá ser solicitada, no máximo, 1 (uma) bolsa por proposta.
- 5.6. Cada proponente poderá ser contemplado com no, máximo, 1 (uma) bolsa por modalidade, com exceção da modalidade Iniciação ao Ensino, em que o proponente poderá ser contemplado com 1 (uma) bolsa para

Projeto de Ensino e/ou 1 (uma) bolsa para Monitoria e da modalidade Iniciação à Gestão Acadêmica, cujo proponente deve ser definido no âmbito do *Campus*.

- 5.7. Os proponentes com pendências em edições anteriores do PBDA estão impedidos de concorrer neste Edital.
- 5.8. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE.
- 5.9. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final.
- 5.10. Os critérios de seleção de cada modalidade estão definidos nas Disposições Específicas das Modalidades.

## **6. DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS MODALIDADES**

### **6.1. Requisitos e compromissos do orientador solicitante (proponente):**

- I – Selecionar para a bolsa um estudante de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- II - Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades de seu bolsista;
- III – Controlar e informar periodicamente a assiduidade de seu bolsista;
- IV – Apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;
- V - Garantir a apresentação do trabalho desenvolvido por seu bolsista na edição anual do Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE);
- VI - Participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no SIEPE;
- VII - Participar das Comissões Julgadoras nas atividades do SIEPE, como membro, sempre que convidado;
- VIII – Em caso de impedimento eventual, é vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. A bolsa será concedida ao próximo classificado na modalidade.

### **6.2. Requisitos e compromissos do bolsista:**

- I - Cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividades aprovado, observando a carga horária semanal a ser cumprida;
- II - Demonstrar iniciativa e bom desempenho acadêmico;
- III - Manter *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes;
- IV - Auxiliar na organização de eventos promovidos pela UNIPAMPA;
- V – Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em eventos acadêmicos, destacando-se a participação obrigatória no SIEPE;
- VI - Apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo orientador, e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;
- VII - Informar e manter regularizado seu CPF e conta bancária corrente, em que seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela instituição;
- VIII - Em caso de atraso na apresentação dos dados bancários, não haverá pagamento retroativo da bolsa;
- IX - É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais alunos.

## **7. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS POR MODALIDADE**

### **7.1. BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO**

#### **7.1.1. PROJETO DE ENSINO**

##### **7.1.1.1. Requisitos e compromissos do orientador solicitante:**

- I - Ser um pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos cinco (5) anos (2007-2012);

II - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando contar com sua efetiva participação;

III - Observar os aspectos elencados no item 6.1.

IV - Não ser orientador, no ano de 2012, de bolsistas dos programas: PET, PIBID, PROEXT MEC.

#### **7.1.1.2. Requisitos e compromissos do bolsista:**

I - Demonstrar interesse pela atividade de ensino;

II - Participar ativamente das atividades propostas pelo orientador e previstas no plano de atividades;

III - Cumprir carga horária de 20 horas/semanais de atividades previstas no plano de trabalho e propostas pelo professor, conforme horários estabelecidos pelo seu orientador;

IV - Demonstrar preocupação com sua formação técnico-científica;

V - Atender aos aspectos elencados no item 6.2.

#### **7.1.1.3. Critérios de Seleção e Análise**

A seleção e a análise dos Projetos de Ensino serão realizadas por membros da Comissão Superior de Ensino e por professores representantes das áreas do conhecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

Cada Projeto de Ensino será analisado levando em conta:

I - A apresentação dos documentos solicitados no item 5.2;

II - A adequação teórico-metodológica do projeto e sua viabilidade de execução;

III - A apresentação de propostas que tratem de novas estratégias de desenvolvimento e modernização do Ensino Superior, com utilização de tecnologias e metodologias criativas e inovadoras de apoio à aprendizagem, ao êxito e ao sucesso acadêmico;

IV - Os critérios estabelecidos no Formulário de Avaliação de Proposta de Iniciação ao Ensino – Projeto de Ensino (Anexo VI) e no Formulário de Avaliação do Plano de Atividades do Bolsista – Projeto de Ensino (Anexo VII).

#### **7.1.1.4. Critérios de Desempate**

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I - Currículo Lattes do coordenador da proposta com indicação de projetos e ações voltadas à inovação didático-pedagógica;

II - Projeto de Ensino com ações interdisciplinares e que possibilitem a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

### **7.1.2. MONITORIA**

#### **7.1.2.1. Requisitos e compromissos do orientador solicitante:**

I - Observar os aspectos elencados no item 6.1.;

II - Valorizar a participação do monitor-bolsista em atividades teórico-práticas de uma componente curricular ou de um conjunto de componentes curriculares afins;

III - Estabelecer ambiente dialógico e didático-pedagógico na organização e execução das atividades em que o monitor-bolsista estiver envolvido;

IV - Comprometimento com o aprimoramento e formação técnico-científica do monitor-bolsista.

#### **7.1.2.2. Requisitos e compromissos do monitor-bolsista:**

- I - Demonstrar interesse pelas atividades teórico-práticas de uma componente curricular ou de um conjunto de componentes curriculares afins;
- II - Demonstrar autonomia e envolvimento na execução das atividades;
- III - Preocupar-se com sua formação técnico-científica;
- IV - Participar das atividades propostas pelo professor orientador e previstas no plano de atividades;
- V - Cumprir carga horária de 12 horas/semanais de atividades de monitoria, conforme horários estabelecidos pelo seu orientador. O horário das atividades do monitor-bolsista não poderá prejudicar o acompanhamento das atividades discentes nas componentes curriculares nas quais o estudante esteja matriculado.
- VI - Atender aos aspectos elencados no item 6.2.

#### **7.1.2.3. Critérios de Seleção e Análise**

A seleção e a análise das propostas de Monitoria serão realizadas por membros da Comissão Superior de Ensino e por professores representantes das áreas do conhecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, observando que:

- I - A Monitoria procura atender uma componente curricular específica ou um conjunto de componentes curriculares afins, com exceção de TCC e estágio curricular supervisionado;
- II - A Monitoria deve atender componentes curriculares com, no mínimo, 45 horas (exceto componentes curriculares práticas de 30 horas) no semestre e com uma relação de, no mínimo, 20 alunos por professor registrado na componente curricular ou no conjunto de componentes curriculares afins;
- III - Na seleção de Monitoria, o aluno candidato já deverá ter cursado a componente curricular, auferindo desempenho acadêmico satisfatório.

Cada proposta de Monitoria será analisada levando em conta:

- I - A apresentação dos documentos solicitados no item 5.2.;
- II - Os critérios estabelecidos no Formulário de Avaliação de Proposta de Iniciação ao Ensino – Monitoria (Anexo VIII).

#### **7.1.2.4. Critérios de Desempate**

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I - Proposta de Monitoria para uma componente curricular obrigatória da matriz curricular;
- II - Proposta de Monitoria para uma componente curricular ou o conjunto de componentes curriculares afins que atenda ao maior número de alunos;
- III - Proposta de Monitoria para uma componente curricular ou o conjunto de componentes curriculares afins com maior carga horária prática;
- IV - Professor proponente com maior carga horária em docência.

## **7.2. BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA**

### **7.2.1. Requisitos e compromissos do orientador solicitante:**

- I – Ser um pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos cinco (5) anos (2007-2012);
- II - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando contar com a sua efetiva participação.

### **7.2.2. Requisitos e compromissos do bolsista:**

- I - Demonstrar interesse pela atividade de pesquisa;
- II - Participar das atividades propostas pela PROPESQ.

### **7.2.3. Do processo de avaliação, seleção e classificação**

#### **7.2.3.1. Da banca de avaliação**

A seleção das propostas inscritas será realizada por membros da Comissão Superior de Pesquisa e por professores representantes das áreas do conhecimento.

#### **7.2.3.2. Da definição da nota final e da classificação**

- I - A aprovação e a classificação serão feitas com base na pontuação obtida por cada proposta na avaliação de mérito do *Curriculum Vitae*, Plano de Atividades e projeto de pesquisa do proponente, segundo os critérios definidos no Anexo I e II;
- II - Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do pesquisador proponente nos últimos cinco (5) anos (2007-2012);
- III - No julgamento dos pleitos serão considerados os seguintes aspectos:
  - a) Experiência do orientador em pesquisa científica e na formação de recursos humanos;
  - b) Mérito/qualidade científica da Proposta;
  - c) Adequação metodológica da Proposta e sua viabilidade de execução.
- IV - De acordo com a classificação, será respeitado o interesse do orientador solicitante por uma das modalidades de carga horária, considerando o número de bolsas disponíveis: 100 bolsas de 12 horas/semanais; 30 bolsas de 20 horas/semanais.
- V - Caso haja bolsas excedentes em uma das modalidades de carga horária, o recurso poderá ser remanejado para a outra modalidade.

#### **7.2.3.3. Critérios de Desempate**

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I - Se a solicitação apresentada é continuação de um projeto de pesquisa registrado;
- II - Se o Coordenador da proposta apresentada possui outros projetos registrados e concluídos;
- III - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV - Se a proposta visa inovação, caracterizada pela Lei N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

## **7.3. BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**

### **7.3.1. Requisitos e compromissos do orientador solicitante**

- I - Não ser orientador, no ano de 2012, de bolsistas dos programas: PROEXT MEC, PET e PIBID.
- II - Desenvolver atividades de extensão com reconhecida repercussão junto à comunidade e apresentar produção acadêmica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos cinco (5) anos (2007-2012);
- III- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver participação efetiva do mesmo.

### **7.3.2. Requisitos e compromissos do bolsista**

- I - Demonstrar interesse pela atividade de extensão;

II - Participar das atividades propostas pela PROEXT.

### **7.3.3. Do processo de avaliação, seleção e classificação**

#### **7.3.3.1. Da banca de avaliação**

A seleção das propostas inscritas será realizada por membros da Comissão Superior de Extensão; por membros das Comissões Locais de Extensão; por pareceristas convidados; e pela equipe da Pró-Reitoria de Extensão. Cada proposta será avaliada por 2 pareceristas.

#### **7.3.3.2. Dos critérios de seleção**

A avaliação e a classificação das propostas serão feitas com base na análise dos seguintes instrumentos:

I - Projeto de Extensão, conforme critérios estipulados no Anexo III deste Edital;

II - Produção do orientador em atividades de Extensão, atestada por meio de Currículo Lattes e conforme pontuação definida no Anexo IV deste Edital;

III - Plano de trabalho do bolsista, conforme critérios estipulados no Anexo V deste Edital.

#### **7.3.3.3. Da definição da nota final e da classificação**

I - A nota final do orientador solicitante será obtida pela média das notas atribuídas por cada avaliador. Com base nestas médias, será gerada classificação em ordem decrescente.

II - De acordo com a classificação, será respeitado o interesse do orientador solicitante por uma das modalidades de carga horária, considerando o número de bolsas disponíveis: 100 bolsas de 12 horas/semanais; 30 bolsas de 20 horas/semanais.

III - Caso haja bolsas excedentes em uma das modalidades de carga horária, o recurso poderá ser remanejado para a outra modalidade.

#### **7.3.3.4. Dos critérios de desempate**

Em caso de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

I - Proposta com maior pontuação no projeto;

II - Proponente com maior pontuação na análise da produção das atividades em extensão;

III - Se a ação de extensão gera produtos acadêmicos (artigo, oficina, produto audiovisual, etc).

### **7.4. BOLSAS DE INICIAÇÃO A GESTÃO ACADÊMICA**

#### **7.4.1. Quantidade de bolsas:**

I – Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas na modalidade Iniciação à Gestão Acadêmica, por *Campus*, cuja destinação deve ser previamente definida pela Direção do *Campus* e informada por meio de documento anexado a proposta, conforme a necessidade local, para fim de inserção de plano de atividades do bolsista pelo orientador.

#### **7.4.2. Requisitos e compromissos do bolsista:**

I – Demonstrar interesse pela atividade de gestão acadêmica.

## 8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Os orientadores contemplados com cotas de bolsas deverão divulgar, nos espaços públicos do campus, critérios, local e data do processo seletivo dos acadêmicos.

### 8.1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

O acadêmico interessado em concorrer a bolsas em uma das modalidades deve;

- I - realizar inscrição diretamente com o orientador
- II - apresentar Declaração de que não exerce outra atividade remunerada;
- III - entregar Cópia do Histórico Acadêmico atualizado ao orientador;
- IV - apresentar *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes.

### 8.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

- I - Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos semanais, em curso de graduação;
- II - Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição;
- III - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos em que esteve matriculado no semestre anterior à solicitação da bolsa;
- IV - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- V - Não possuir outra atividade remunerada, com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência;
- VI - Não ter pendências relativas a outras edições do PBDA no que se refere à entrega do relatório final de atividades.

### 8.3. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- I - Certificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;
- II - Entrevistas e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados pelo orientador;
- III - Verificação da disponibilidade de tempo.

### 8.4. RESULTADO DA RESULTADO

- I - O processo de seleção deverá gerar lista de candidatos classificados, para que, se necessário, seja realizada a reposição de bolsista.
- II - A responsabilidade pela coordenação do processo em cada *Campus* fica a cargo da Coordenação Acadêmica que, ao final do processo, deverá encaminhar à PRAEC o resultado do processo da seleção em sua unidade, contendo a classificação dos selecionados, por modalidade.

## 9. ATESTADOS

Os *campi* podem emitir atestados para comprovação do vínculo dos discentes e dos orientadores ao PBDA. Contudo, cabe à PRAEC a emissão de atestados para validação das horas cumpridas pelos bolsistas.

## 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Recursos poderão ser encaminhados ao email institucional da pró-reitoria, conforme a modalidade de bolsa solicitada, no prazo estabelecido neste Edital.

Modalidade Iniciação ao Ensino	prograd@unipampa.edu.br
Modalidade Iniciação à Pesquisa	propesq@unipampa.edu.br
Modalidade Iniciação à Extensão	proext@unipampa.edu.br
Modalidade Iniciação à Gestão Acadêmica	praec@unipampa.edu.br



Os recursos dos proponentes e/ou de acadêmicos serão analisados pelas Comissões Avaliadoras da respectiva modalidade.

Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Bagé, 1º de março de 2012.

Simone Barros de Oliveira  
Pró-Reitora de Assuntos  
Estudantis e Comunitários

Elena Maria Billig Mello  
Pró-Reitora de Graduação

Eduardo Ceretta Moreira  
Pró-Reitor de Pesquisa

Vera Lúcia Medeiros  
Pró-Reitora de Extensão

## ANEXO I - Formulário de Avaliação – Currículo do Orientador - Iniciação à Pesquisa

DISCRIMINAÇÃO		VALOR POR ITEM	ESCORE	VALOR FINAL
(Nota por Item) X (Escore) = Valor Final				
1	ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I)			
	1.1 – Qualis A1	20		
	1.2 – Qualis A2	16		
	1.3 – Qualis B1	14		
	1.4 – Qualis B2	10		
	1.5 – Qualis B3	6		
	1.6 – Qualis B4	4		
	1.7 – Qualis B5	2		
	1.8.1 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 3	20		
	1.8.2 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 1,5	16		
	1.8.3 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 0,5	10		
	1.8.4 – (sem Qualis) com Fator de Impacto < 0,5	2		
	2	ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS (Pontuação máxima no período = 60 )		
2.1 – Eventos internacionais		6		
2.2 – Eventos nacionais		4		
2.3 – Eventos locais		2		
3	COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (Pontuação máxima no período = 10)			
	3.1 – Resumos	0.3		
	3.2 – Resumos expandidos	0.5		
4	DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE PRODUTOS COM PATENTE OBTIDA OU SOFTWARE COM REGISTRO	20		
5	LIVROS com ISBN			
	5.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20		
	5.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15		
	5.3 – Livro - editado por editora com conselho editorial local	10		
	5.4 - Livro publicado sem conselho editorial	5		
	5.4 – Livro organizado	5		
	5.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10		
	5.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5		
	5.7 – Capítulos em livro - editado por editoracom corpo editorial local	3		
	TRADUÇÕES			
5.8 – Tradução de livro	10			
5.9 – Tradução de artigo ou capítulo de livro	3			
6	PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	10		
	PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	5		
7	ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período = 10)			
	7.1 - Orientação de TCC (concluída e aprovada)	0.3		
	7.2 - Orientação de Iniciação Científica em andamento (com bolsa)	0.3		
	7.3 - Orientação de Iniciação Científica concluída (com bolsa)	0.5		
	7.4 - Orientação em especialização em andamento	0.5		
	7.5 - Orientação em especialização concluída	1		
	7.6 - Orientação de mestrado em andamento	1		
	7.7 - Orientação de doutorado em andamento	2		
	7.8 - Orientação de mestrado concluído	3		
	7.9 - Orientação de doutorado concluído	5		
	7.10 - Co-orientação de mestrado concluído	1		
	7.11 - Co-orientação de doutorado concluído	2		
8	BOLSISTA DO CNPq	10		

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA  
DE INICIAÇÃO À PESQUISA**

<b>Crerios</b>	<b>Nota</b> (Máx. por item = 2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exeqüíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividades do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, fonte financiadora, resultados e contribuições esperadas	
<b>Pontuação Total</b>	

### ANEXO III – Ficha de Avaliação do Projeto de Iniciação à Extensão

## FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Não contempla - 0

Contempla minimamente - 1

Contempla razoavelmente - 2

Contempla plenamente - 3

QUESITO	AValiação
1) O projeto causa impacto social por atuar de maneira transformadora sobre os problemas sociais; ou por contribuir para inclusão de grupos sociais; ou por desenvolver meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ou pela ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.	
2) O projeto promove Integração entre a Universidade e a Sociedade e permite intercâmbio de saberes.	
3) O projeto apresenta Objetivos viáveis, considerando seu período de vigência e as condições humanas e físicas disponíveis para sua execução.	
4) O projeto apresenta Justificativa consistente, a qual permite identificar sua relevância para a formação dos acadêmicos da UNIPAMPA e para a sociedade.	
5) O projeto adota Metodologia pertinente ao cumprimento dos Objetivos propostos e adequada à promoção de relação dialógica entre Universidade e Sociedade e conseqüente intercâmbio de saberes.	
6) O projeto define seu Público alvo de maneira objetiva e viável, considerando o cronograma previsto para sua execução e seus objetivos.	
7) O projeto promove articulação entre Extensão, Ensino e Pesquisa no âmbito do(s) curso(s) a que se vincula.	
8) O projeto está articulado ao Projeto Pedagógico (PPC) do(s) curso (s) a que se vincula, ficando evidente sua contribuição para institucionalização da Extensão na UNIPAMPA.	
9) O projeto causa impacto na formação técnica, científica, pessoal e social dos discentes integrantes da equipe executora.	
10) A equipe executora é formada pelos diversos segmentos da comunidade acadêmica (docentes, discentes, técnicos-administrativos), os quais têm participação relevante em todas as etapas do projeto.	
11) O projeto prevê geração de produtos ou processos (publicações, material audiovisual, produto artístico, inovação tecnológica etc) capazes de promover a circulação dos saberes produzidos.	
12) O projeto apresenta Cronograma detalhado e permite prever que os objetivos propostos serão alcançados.	

**ANEXO IV – Planilha de Avaliação de Atividades de Extensão do Orientador**

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO ORIENTADOR**

TIPO	Quantidade	Pontuação
1. Publicação de artigo completo em periódico de extensão. (1,0 por artigo)		
2. Publicação de resumo expandido em anais ou caderno de resumo de evento de extensão.(0,5 por resumo)		
3. Publicação de resumo em anais ou cadernos de resumo de evento de extensão.(0,3 por resumo)		
4. Apresentação de comunicação em evento de extensão. (0,3 por comunicação)		
5. Palestrante ou conferencista em evento de extensão.(1,0 por palestra/conferência)		
6. Orientação de bolsista de extensão. (0,5 por bolsista/semestre)		
7. Coordenação de projeto ou programa de extensão. (1,0 por projeto/programa)		
8. Membro de equipe executora de projeto ou programa de extensão.(0,5 por projeto/programa)		
9. Coordenador de projeto ou programa de extensão selecionado em Edital Externo. (1,5 por projeto/programa)		
10. Membro de equipe executora de projeto ou programa de extensão selecionado em Edital Externo. (1,0 por projeto/programa)		
	Pontuação Final	

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**

**Título do Projeto:**.....

<b>CRITÉRIO</b>	<b>NOTA (máximo 2,0)</b>
As ações previstas contribuem para a formação extensionista do bolsista.	
As ações previstas contribuem para a qualificação da formação acadêmica do bolsista.	
As ações previstas estão condizentes com o cronograma de execução do projeto.	
As ações previstas para o bolsista são imprescindíveis para que os objetivos propostos pelo projeto sejam atingidos.	
As ações previstas para o bolsista são condizentes com a carga horária indicada (12 ou 20 horas).	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	

**ANEXO VI – Formulário de Avaliação de Proposta de Iniciação ao Ensino – Projeto de Ensino**

<b>Proposta de Iniciação ao Ensino – Projeto de Ensino</b>		
<b>Dados da Proposta</b>	Título do projeto:	
	Coordenador(a):	
	Campus:	
<b>Mérito da Proposta</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (Máx. por item = 1 ponto)</b>
	Clareza e precisão dos objetivos e metas	
	Coerência entre a justificativa e os objetivos	
	Consistência e coerência da fundamentação teórica	
	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	
	Proposição de ações interdisciplinares e/ou integração entre áreas do conhecimento	
	Proposição de estratégias metodológicas (material e métodos) criativas e inovadoras	
	Proposição de uso de ferramentas pedagógicas e tecnológicas inovadoras ou de EaD	
	Coerência dos resultados esperados com o êxito acadêmico (preocupação com a diminuição da evasão e da retenção)	
	Explicitação da relevância da proposta na formação técnico-científica discente	
	Articulação com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC)	
	<b>Total (máx. 10)</b>	

**ANEXO VII - Formulário de Avaliação do Plano de Atividades do Bolsista – Projeto de Ensino**

<b>Plano de Atividades do Bolsista – Projeto de Ensino</b>		
<b>Dados da Proposta</b>	Título do projeto:	
	Coordenador(a):	
	Campus:	
<b>Mérito da Proposta</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (Máx. por item = 2 pontos)</b>
	Relevância e exequibilidade das atividades propostas	
	Proposição de atividades que possibilitam a formação técnico-científica do bolsista	
	Coerência entre o plano de atividades do bolsista e o projeto de ensino	
	Coerência e adequação do cronograma de ações	
	Coerência dos resultados e contribuições propostos	
	<b>Total (máx. 10)</b>	



**ANEXO VIII – Formulário de Avaliação de Proposta de Iniciação ao Ensino – Monitoria**

<b>Proposta de Iniciação ao Ensino – Monitoria</b>		
<b>Dados da Proposta</b>	Componente curricular ou conjunto de componentes curriculares afins:	<b>Nº proposta</b>
	Proponente:	
	Campus:	
<b>Mérito da Proposta</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
	Número de alunos atendidos pelo monitor: até 30 alunos = 1 ponto, de 31 a 50 = 2 pontos, 51 a 70 = 3 pontos, 71 a 90 = 4 pontos, 91 a 110 = 5 pontos, 111 em diante = 6 pontos	
	Carga horária do professor em docência: cada 15 horas (1 crédito) = 1 ponto	
	Envolvimento do professor em gestão = 1 ponto	
	Envolvimento do professor proponente em pesquisa e extensão (projetos registrados UNIPAMPA) = 1 ponto independente do número de projetos	
	Frequência em atividades práticas ou de estudos apontada no Plano de Atividades = 1 ponto	
	<b>Total (máx.10)</b>	